documento elaborado pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos, que aqui se considera como transcrito e fica arquivado na pasta anexa ao presente livro de actas:- Após a prestação de diversas informações por parte da Senhora Presidente da Câmara e da Senhora Arq.ª Madalena Cabaço, foi o documento submetido a votação, tendo sido aprovado, por todos os membros presentes."----------
-----Por ser verdade e me ter sido pedido, passo a presente certidão que dato, assino e autentico com o selo branco em uso neste órgão autárquico.----------

Paços do Município de Arronches, 7 de Julho de 2011.

(a) José Manuel Carrilho Trindade

Identificação das imagens e respectivos endereços do sítio do SNTT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

361 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/361_1.jpg

362 — http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/362_2.jpg

605051454

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 16862/2011

Elaboração do Plano de Urbanização de Barrancos

Torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Barrancos n.º 106/CM/2011, de 10 de Agosto, foi aprovado dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Urbanização de Barrancos, ao abrigo do disposto do n.º 1 artigo n.º 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Estabelece-se ainda o prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do supracitado diploma legal.

Determinar o prazo de 250 dias para a elaboração do Plano de Urbanização de Barrancos, excluindo da contagem os prazos que resultam do faseamento definido na legislação aplicável para efeitos de deliberação, acompanhamento, concertação (se necessário), participação, discussão pública, parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, aprovação em assembleia municipal e publicação.

22 de Agosto de 2011. — O Presidente, *Dr. António Pica Tereno*.

205056777

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 16863/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em 3 de Agosto de 2011, se encontra aberto, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, assim designados no mapa de pessoal previamente aprovado.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

3 — Remuneração base prevista:

Carreira e categoria de assistente operacional:

— A correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 485,00 € mensais, de acordo com a tabela única remuneratória

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se no Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril e Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de Setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência.

7 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

— Carreira e categoria de assistente operacional:

Número de postos de trabalho a ocupar: Um

Actividade a desenvolver: participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da mesma; providenciar a limpeza, arrumação e boa utilização das instalações; assegurar o funcionamento do *buffet* e do refeitório; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e em caso de necessidade acompanhar as crianças à unidade de cuidados de saúde e todos os outros serviços inerentes à actividade escolar.

Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, conforme alínea *a*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado

8 — Requisitos para constituição da relação jurídica de emprego público, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos de vínculo: 1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02);

9.1 — Trabalhadores do Município de Borba, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executarem atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

9.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

9.3 — Trabalhadores do Município de Borba ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados noutras carreiras.

10 — Requisitos de vínculo: 2.ª Fase: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por tempo indeterminado, nos termos das alíneas anteriores, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Borba, ou de qualquer outro órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (n.º 6 do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 02 de Agosto de 2011;

10.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em Comissão de Serviço;

10.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

11 — Requisitos especiais:

— Comprovada experiência profissional com pelo menos 1 ano, nas funções descritas no ponto 7 deste Aviso, no Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba;

— Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do Art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Formalização de candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Borba, conjuntamente com os docu-